



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

CEP: 39665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO

CNPJ: 21.154.174.0001-89

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021 PROCESSO Nº 056/2021

#### Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA, por meio de sua **Comissão Permanente de Contratação**, designada pela **Portaria nº 052/2021**, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para Contratação de empresa especializada para implementação de medidas técnicas, administrativas e jurídicas necessárias à efetivação da **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE NÚCLEOS URBANOS E RURAIS NO MUNICÍPIO DE CARBONITA** e que desenvolva o diagnóstico da Situação, Concepção do Projeto, Projeto de Regularização Fundiária, Licenciamento e Aprovação do projeto e por último a confecção dos Títulos com execução pelo período de 12 meses, o qual será regido pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, e artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo disposto no presente Edital e seus respectivos Anexos, e nas demais normas aplicáveis ao objeto deste certame.

**DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06/07/2021**

**HORÁRIO: 09h (horário de Brasília).**

**Recebimento das propostas de preços: até 08h30minhs do dia 06/07/2021**

**Local: [licitacao@carbonita.mg.gov.br](mailto:licitacao@carbonita.mg.gov.br)**

**Nº licitação:056/2021**

#### **I. OBJETO**

1.1. A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa especializada para implementação de medidas técnicas, administrativas e jurídicas necessárias à efetivação da **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE NÚCLEOS URBANOS E RURAIS NO MUNICÍPIO DE CARBONITA** e que desenvolva o diagnóstico da Situação, Concepção do Projeto, Projeto de Regularização Fundiária, Licenciamento e Aprovação do projeto e por último a confecção dos Títulos com execução pelo período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

#### **II. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**2.1. Modalidade:**

**2.1.1. Dispensa de Licitação**, com base legal no inciso II do art. 75 da Lei Nacional nº 14.113/2021.

**2.2. Tipo**

**2.2.1. Menor Preço Global**

**2.3. Critério de Julgamento**

**2.3.1. Menor preço global.** Quantidade não inferior ao previsto no Projeto Básico em anexo.

**2.3.2.** As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigências legais e deste edital serão classificadas conforme o preço, sendo considerado vencedor aquele que apresentar o menor preço total.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

CEP: 39665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO

CNPJ: 21.154.174.0001-89

**2.3.3.** O não atendimento dos requisitos para participação ensejará a desclassificação da proposta no sistema e o impedimento automático da participação na disputa.

**2.3.4.** Participação e Recebimento das Propostas

**2.5.1.** Poderão participar desta Dispensa de Licitação quaisquer licitantes que:

- a) Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta Dispensa, e que cumpram com todas as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos;
- b) Atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;
- c) Comprovem possuir os documentos de habilitação exigidos neste edital;

**2.5.2.** Não poderão concorrer neste Processo:

- a) Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresas que sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

**2.5.3.** Poderão participar deste processo Pessoas Jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Dispensa que atendam os requisitos mínimos estabelecidos neste edital.

**2.5.4.** A participação dos interessados dar-se-á pelo encaminhamento da proposta, por meio físico ou eletrônico, não sendo aceitas quaisquer propostas por forma diversa.

**2.5.5.** Os valores deverão estar expressos em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado.

**2.5.6.** A participação no certame implicará na validade da proposta pelo prazo de 60 dias, a contar da data marcada para a abertura das propostas.

### **3. DA REGULARIDADE:**

3.1 Após a divulgação do resultado, a Comissão Permanente de Contratação convocará o proponente classificado em primeiro lugar para comprovar a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, através do e-mail [licitacao@carbonita.mg.gov.br](mailto:licitacao@carbonita.mg.gov.br).

3.1.1 A proposta e os documentos remetidos por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do Presidente da Comissão Permanente de Contratação, ao Município de Carbonita, Setor de Licitações e Contratos, Praça Edgard Miranda, 202, Centro, Carbonita/MG

#### **3.2. Relativos à Habilitação Jurídica:**

- a) Cédula de identidade do representante legal da empresa;
- b) Em se tratando de Procuradores deve ser apresentado instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprovem os poderes do mandante para a outorga.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

CEP: 39665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO

CNPJ: 21.154.174.0001-89

em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

- d) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- e) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

### **3.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), comprovando que o ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto licitado;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho;

### **3.4. Declarações:**

- a) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99), ANEXO III.
- b) Declaração, por parte da licitante, de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – Anexo V.

3.5. A Comissão verificará a autenticidade da documentação obrigatória, constante no item 3 deste Edital, mediante consulta, nos sítios oficiais, na base de dados dos órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo a verificação meio legal de prova, para fins de habilitação.

3.6. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Comissão desclassificará a proponente e convocará a próxima colocada.

### **4. DEMAIS CONDIÇÕES:**

4.1 É facultado ao órgão que lança o presente edital, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 horas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**

CEP: 39665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO

CNPJ: 21.154.174.0001-89

4.2 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

4.3 À Prefeitura Municipal de Carbonita caberá aplicar a Empresa vencedora, total ou parcialmente inadimplente, as sanções previstas no Anexo I deste edital, na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como quaisquer outros dispositivos legais, garantindo-se amplo direito de defesa.

4.4 Para obter maiores informações sobre como participar da Dispensa de Licitação, a empresa poderá entrar em contato com a Comissão Permanente de Contratação, pelo e-mail: [licitacao@carbonita.mg.gov.br](mailto:licitacao@carbonita.mg.gov.br)

4.5 Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário de Brasília (DF).

4.6 Fica eleito o foro da cidade de Itamarandiba para dirimir quaisquer dúvidas na realização desta compra.

**Carbonita-MG, 01 de julho de 2021.**

---

**Gleiciane de Souza Aguilar**

Presidente da Comissão Permanente de Contratação



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

CEP: 39665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO

CNPJ: 21.154.174.0001-89

### **ANEXO I - PROJETO BÁSICO**

O presente projeto básico tem como objeto a Contratação de empresa especializada para implementação de medidas técnicas, administrativas e jurídicas necessárias à efetivação da REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE NÚCLEOS URBANOS E RURAIS NO MUNICÍPIO DE CARBONITA e que desenvolva o diagnóstico da Situação, Concepção do Projeto, Projeto de Regularização Fundiária, Licenciamento e Aprovação do projeto e por último a confecção dos Títulos com execução pelo período de 12 meses.

#### **I. JUSTIFICATIVA**

Considerando o advento da Lei nº 13.465/2017 e seu Decreto de regulamentação, houve a responsabilização do poder público em fazer as regularizações fundiárias que situações pendentes em nosso Município. O Município de Carbonita possui inúmeros imóveis em situação irregular e que podem ser beneficiados com as novas regras da Lei nº 13.465/2017. Entretanto, o Município não dispõe de servidores e técnicos capacitados para a execução de todos os trabalhos, necessitando assim da contratação de empresa especializada que detenha pessoal técnico e equipamentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos.

#### **II. VALOR E PRAZO**

2.1. Valor estimado para essa contratação é de R\$ 48.600,00 anual, sendo R\$ 4.050,00 mensal.

2.2. A vigência contratual será de 12 (doze) meses contados após a data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com a legislação.

#### **III. PAGAMENTO**

3.1 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após a prestação dos serviços e recebimento dos documentos fiscais, devidamente atestados pelo servidor ou Comissão encarregados do recebimento, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

3.2 - Em caso de irregularidade (s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

3.3 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

3.4 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

3.5 – A Administração da Prefeitura Municipal reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

#### **IV. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS**

4. A prestação dos serviços aqui referidos deverá compreender as seguintes atividades:

4.1 Serviços de consultoria em regularização fundiária para acompanhamento da regularização fundiária em todas as suas fases:

1ª: Requerimento do legitimado ou decisão instauradora de ofício.

2ª: Processamento do pedido.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

CEP: 39665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO

CNPJ: 21.154.174.0001-89

- 3ª: Projeto de Regularização Fundiária (PRF).
- 4ª: Saneamento
- 5ª: Decisão de autoridade competente
- 6ª: Expedição da Certidão de Regularização Fundiária (CRF)
- 7ª: Registro imobiliário.

### 4.2 Elaboração de atos administrativos de:

- 1- Instauração da Reurb
- 2. Fixação da Modalidade
- 3. Fixação do Cronograma
- 4. Buscas Imobiliárias
- 5. Identificação dos Ritos da REURB
- 6. Notificações e Editais
- 7. Decisão de Impugnações
- 8. Resolução das Impugnações
- 9. Cadastro de Ocupante.

4.3 Elaboração de ato instaurador de Regularização Fundiária, nos termos do art. 14 da Lei 13.465/17 e do art. 7º do Decreto 9.310/2018;

4.4 Elaboração do ato fixador da modalidade (específica ou social) da Regularização Fundiária, nos termos do art. 30 da Lei 13.465/2017;

4.5 Realização de ofícios destinados ao Cartório de Registro de Imóveis para pesquisa dominial da área a ser regularizada, bem assim de todas as buscas necessárias para efetivação da Regularização Fundiária, nos termos do art. 31 da Lei 13.465/17;

4.6 Classificação do rito da REURB em complexa, intermediária, titulatória, excepcional ou inominada;

4.7 Elaboração de notificações para os titulares de direitos reais das matrículas atingidas e de terceiros interessados, nos termos do art. 31 da Lei 13.465/17;

4.8. Elaborar cadastro de ocupantes a ser fornecido; capacitar servidores públicos para que realização do cadastro de ocupantes;

4.9 Elaboração de Certidão de Regularização Fundiária;

4.10 Acompanhamento do registro imobiliário da regularização fundiária perante o Cartório de Registro de Imóveis, participação em reunião de orientação com moradores;

4.11 Indicação do instrumento jurídico de titulação;

4.12. Acompanhar o processo de registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

4.13. Acompanhar a entrega final dos beneficiários.

## V. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 A contratada deverá possuir profissionais técnico especializados, privilegiando a experiência em Direito Civil, com especialização em direito imobiliário, capaz de atender o escopo e o porte dos serviços requeridos.

5.2. Os serviços serão realizados pelos profissionais indicados, sob coordenação do responsável técnico. A substituição dos profissionais somente poderá ocorrer mediante autorização expressa do município, por profissional que possua, no mínimo, a formação e expertise do substituído.

5.3 A contratada deverá disponibilizar profissionais para desempenhar os trabalhos “in loco” de acordo com a necessidade.

5.4 A contratada deverá disponibilizar em suas dependências nos dias úteis e em horário comercial, via e-mail, telefone, fax, ou qualquer outro meio de comunicação à distância, suporte, orientação e consultoria em relação aos itens objeto do contrato.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

CEP: 39665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO

CNPJ: 21.154.174.0001-89

### **VI. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.1. Desenvolver toda e qualquer legislação pertinente e necessária para instrumentalizar a efetiva execução do Plano de Regularização Fundiária no município, com sucedâneo legal específico da Lei nº. 10.257/2001;
- 6.2. Dispor dos setores internos específicos e pertinentes para fornecimento de materiais e informações necessários para o desenvolvimento dos trabalhos propostos;
- 6.3. Utilizar de suas prerrogativas e exercer articulação perante órgãos, departamentos e afins, que se faça necessário para busca da agilidade e da redução dos custos referente ao trabalho de regularização fundiária proposto;
- 6.4. Viabilizar a execução de reuniões explicativas dos termos do Plano de Regularização Fundiária que se desenvolve no município;
- 6.5. Prezar pela máxima eficiência com o mínimo de custo no projeto ora proposto, apoiando e participando de todas as ações dos partícipes integrantes das ações
- 6.6. Efetuar os pagamentos na forma deste contrato;
- 6.7. Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
- 6.8. Rescindir unilateralmente o presente contrato nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.
- 6.9. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- 6.10. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

### **VII. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1. Executar os trabalhos de regularização fundiária no município, nos termos definidos no Projeto Básico de forma a garantir a integral conclusão do plano de Regularização Fundiária, para tanto dispor dos setores necessários à execução dos serviços, ainda que não descritos ou indicados em sua proposta.
- 7.2. Auxiliar o MUNICÍPIO no desenvolvimento das legislações específicas, das reuniões explicativas, e demais condições que se façam necessárias para o eficiente exercício do Plano de Regularização Fundiária;
- 7.3. Prezar pela máxima eficiência com o mínimo de custo no projeto ora proposto, apoiando e participando de todas as ações dos partícipes integrantes do trabalho ora proposto;
- 7.4. A Contratada é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do presente Contrato, e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para à Administração Pública ou para terceiros, independentemente da fiscalização exercida conforme acima consignado.
- 7.5. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei nº 8.666/93;
- 7.6. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da Contratada;
- 7.7. A Contratada fica responsável pelos encargos decorrentes do presente contrato, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, e demais encargos de sua estrutura, oriundos da execução do que ora contratado, desta forma eximindo a administração pública de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação conforme elencado, posto que considerada incluída no cômputo do valor do presente contrato;
- 7.8. Executar o serviço, por meio do(s) profissional(s) indicados e habilitado(s), os quais se apresentaram como responsável(eis) técnico(s) da Contratada no Processo ao que



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

CEP: 39665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO

CNPJ: 21.154.174.0001-89

foi submetida;

7.9. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, bem como pela assunção de todas as obrigações sociais, civis, fiscais, tributárias e trabalhistas decorrentes da execução dos trabalhos, sob sua responsabilidade, inclusive pelas contribuições para a Previdência Social e pelas demais despesas diretas e indiretas, necessárias à execução total dos serviços contratados;

7.10. Responsabilizar-se, ainda, por quaisquer acidentes, em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;

7.11. Responsabilizar-se quanto ao resguardo das informações a que tenham acesso em função da contratação, em caráter de confidencialidade;

7.12. Não utilizar e não permitir que os profissionais por ela indicados utilizem a marca ou qualquer material desenvolvido pelo Município, assim como os dados a que tenham acesso para qualquer outro fim que não seja a execução do objeto do Contrato;

7.13. Arcar com os encargos fiscais e tributários (Federal, Estadual e Municipal) incidentes sobre a prestação de serviço aqui credenciada;

7.14. Apresentar a comprovação de sua regularidade junto às Fazendas Públicas (Federal, Estadual, Municipal, Seguridade Social, FGTS), de sua regularidade de suas obrigações trabalhistas (CNDT), bem como regularidade jurídica da empresa para constatação da continuidade da compatibilidade do objeto social da empresa e serviço por ela prestado, durante toda a execução dos serviços;

7.15. Realizar apoio às ações de regularização fundiária devendo implantar estrutura física, com local pré-definido para o recebimento e orientação dos moradores em relação ao programa de Regularização Fundiária, contando com um ramal telefônico a ser disponibilizado no material de divulgação, um computador para a disponibilização dos dados dos moradores e demais documentos relativos ao processo;

7.16. Fornecer ao Município toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre a execução dos serviços credenciado;

7.17. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, de modo que os serviços contratados se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade;

7.18. Ressarcir os danos e prejuízos comprovados que porventura sejam causados ao Poder Público Municipal e ao proprietário que aderiu ao processo de Regularização Fundiária, em função da execução deste contrato;

7.19. Comunicar, imediatamente, ao Município e ao Proprietário as ocorrências relativas:

a) A qualquer motivo impeditivo ou interruptivo da realização das ações/atividades;

b) Às demais situações que demandem orientação ou autorização do Contratado.

---

**Norma de Macedo Gomes Lemes**

Secretaria Municipal de Administração





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

CEP: 39665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO

CNPJ: 21.154.174.0001-89

### ANEXO II MINUTA DO CONTRATO

#### CONTRATANTE

O MUNICÍPIO DE ....., Estado de ....., pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: ....., com sede na Avenida ....., Centro, ...../UF, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor ....., portador do CPF ....., de ora em diante denominado SIMPLEMENTE CONTRATANTE.

#### CONTRATADA

(Qualificação da empresa e do responsável técnico), de ora em diante denominado CONTRATADO

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO-ADMINISTRATIVOS

1.1. O presente contrato decorre de procedimento licitatório nº ..... /2021, modalidade Dispensa de Licitação n.º ..... regido pelo disposto no artigo 75, inciso II da Lei Federal n 14.133/2021.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 – O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para implementação de medidas técnicas, administrativas e jurídicas necessárias à efetivação da REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE NÚCLEOS URBANOS E RURAIS NO MUNICÍPIO DE CARBONITA e que desenvolva o diagnóstico da Situação, Concepção do Projeto, Projeto de Regularização Fundiária, Licenciamento e Aprovação do projeto e por último a confecção dos Títulos com execução pelo período de 12 meses, conforme especificações e quantidades descritas no Projeto Básico, parte integrante deste.

Item	Especificação	Und	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada para implementação de medidas técnicas, administrativas e jurídicas necessárias à efetivação da REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE NÚCLEOS URBANOS E RURAIS NO MUNICÍPIO DE CARBONITA e que desenvolva o diagnóstico da Situação, Concepção do Projeto, Projeto de Regularização Fundiária, Licenciamento e Aprovação do projeto e por último a confecção dos Títulos com execução pelo período de 12 meses.	Mês	12		
<b>VALOR GLOBAL</b>					

#### CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1 Pela prestação dos serviços contratados a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o percentual de 20% (vinte por cento) estimado o valor total de R\$



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

CEP: 39665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO

CNPJ: 21.154.174.0001-89

\_\_\_\_\_ (valor em numeral e por extenso).

b) A remuneração pelos serviços prestados, de que trata esse Contrato, será paga com recursos orçamentários e serão calculados com base na aplicação da taxa de sucesso contratada sobre os resultados comprovadamente pagos ou restituídos ao erário municipal ou compensados em haveres atuais ou futuros devidos pelo Município.

- a) O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após a prestação dos serviços e recebimento dos documentos fiscais, devidamente atestados pelo servidor ou Comissão encarregados do recebimento.
- b) As ordens de fornecimento serão emitidas conforme relatórios dos serviços prestados pelas empresas, devidamente acompanhada de cópia dos trabalhos executados.
- c) Para efeito de pagamento, a licitante vencedora encaminhará à Secretaria Municipal Responsável pela contratação de serviço, objeto da presente licitação, a respectiva nota fiscal/fatura que deverá conter o valor unitário e total dos serviços prestados naquele período, conforme proposta ou lance ofertado na sessão do Pregão. Juntamente deverá vir as Certidões Negativas Trabalhista e Previdenciária (CND Conjunta) e o Certificado de regularidade com o FGTS da empresa, ambas dentro de seu prazo de validade.

### **CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DO CONTRATO (VIGÊNCIA)**

4.1. O presente contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município de Carbonita podendo ser prorrogada na forma da Lei.

### **CLÁUSULA QUINTA - PREÇOS – DA REVISÃO DOS PREÇOS**

5.1 - Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período de 12(doze) meses.

5.2 - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição do Município para a justa remuneração do objeto licitado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

6.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária do orçamento vigente neste exercício financeiro de 2021.

*Ficha 326 fonte 100*

### **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

7. Obrigações da contratada

7.1. Atender a todos os requisitos constantes no Projeto Básico

7.2 A contratada responsabilizar-se-á integralmente pelo serviço a ser prestado nos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

CEP: 39665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO

CNPJ: 21.154.174.0001-89

termos da legislação vigente, bem como pelos danos que causar ao Município e a terceiros na execução do presente objeto;

7.3 Zelar pela execução do objeto;

7.4 Guardar sigilo das informações que tiver conhecimento em decorrência do objeto, sob pena de rescisão do Contrato e multa;

7.5 Assumir, integralmente, a responsabilidade pelas despesas decorrentes da execução do objeto, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, seguros e convencionais de seus funcionários, impostos de demais despesas.

7.6. Apresentar comprovante mensal de quitação da empresa com as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados lotados na execução do contrato, sob pena de rescisão contratual.

### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### 8. São obrigações do Contratante:

8.1 Efetuar os pagamentos devidos no prazo estipulado.

8.2 Emitir as solicitações dos serviços a Contratada.

8.3 Obrigar-se pelo pagamento das despesas decorrentes da publicação do extrato do presente contrato.

8.4 Obrigar-se pelo fornecimento de informações e de documentos nos prazos e formas que lhe forem exigidos em face do andamento dos processos de seu interesse, pareceres e solicitações de consultas.

8.5 Administrar e fiscalizar os serviços, nos termos do Contrato, deste Edital e da Lei 14.133/2021.

8.6 Receber os serviços, nos termos de legislação vigente.

8.7 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o Projeto Básico.

8.8 Preparar e encaminhar os expedientes referentes ao pagamento da execução dos serviços, nos termos deste Edital.

### CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A **contratante** fiscalizará a qualidade da prestação dos serviços realizados pela **contratada**. O exercício da Fiscalização não desobriga a **contratada** de sua total responsabilidade quanto aos serviços executados.

9.2 – Será responsável pela fiscalização deste Contrato o Secretário de Finanças juntamente com os Diretores dos Departamentos solicitantes.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1 - O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas, caracterizará inadimplência, sujeitando a **CONTRATADA** às sanções enumeradas no artigo 156 da Lei 14.133/2021 e às multas previstas neste instrumento

10.2 – Multas:

10.2.1 - Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de 03 (três) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021;

10.2.2 - Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

CEP: 39665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO

CNPJ: 21.154.174.0001-89

10.2.3 - Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

10.2.4 - No caso de negligência, a multa será, no máximo, de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato.

10.2.5 - No caso do contrato se conduzir dolosamente durante o fornecimento, a multa será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

10.2.6 - No caso de abandono dos serviços, além de outras combinações legais, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

10.3 - As multas serão automaticamente descontáveis de quaisquer créditos, devendo ser aplicadas por representação da administração e aprovação do Prefeito.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

11.1 - À **Contratada** é vedada a transferência no todo ou em parte deste contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA NULIDADE DO CONTRATO

12.1 - A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará sua nulidade nos termos dos artigos 147 e seguintes da Lei 14.133/2021.

12.2 - Ficam reconhecidos os direitos da Administração, em caso da nulidade, previstas nos artigos 147 e seguintes da Lei 14.133/2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

13.1 - A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato na Imprensa Oficial do Município, sendo esta de responsabilidade do **contratante**.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/21, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.3 - O regime jurídico deste contrato administrativo é instituído pela Lei 14.133/21

14.4 - Fica eleito o foro da Comarca de Itamarandiba para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.5 - E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, depois de lido e conferido pelas testemunhas abaixo.

Carbonita/MG ..... de ..... de 2021.

.....  
**CONTRATANTE**

.....  
**CONTRATADA.**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ CPF

2. \_\_\_\_\_ CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA  
CEP: 39665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO  
CNPJ: 21.154.174.0001-89

### ANEXO III

### DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins de comprovação do atendimento ao disposto no artigo VI, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega nenhum menor de dezesseis anos.

*(Ressalvar caso empregue menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz).*

(Local e data)

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal)

Observação: emitir em papel que identifique a entidade expedidora.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**

CEP: 39665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO

CNPJ: 21.154.174.0001-89

**ANEXO IV**

**MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_ e inscrição estadual/municipal nº \_\_\_\_\_, estabelecida no(a) \_\_\_\_\_ (Rua, AV, Bairro, CEP, Fone, e-mail), com vista à Formação do Serviço de \_\_\_\_\_, de acordo com as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA e com as especificações do Projeto Básico e Anexo I do Edital do DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Item	Especificação	Und	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada para implementação de medidas técnicas, administrativas e jurídicas necessárias à efetivação da REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE NÚCLEOS URBANOS E RURAIS NO MUNICIPIO DE CARBONITA e que desenvolva o diagnóstico da Situação, Concepção do Projeto, Projeto de Regularização Fundiária, Licenciamento e Aprovação do projeto e por último a confecção dos Títulos com execução pelo período de 12 meses.	Mês	12		
<b>VALOR GLOBAL</b>					

OBRIGATÓRIO PREENCHIMENTO SOMENTE SE HOVER EXIGÊNCIA PARA O ITEM, CONFORME ANEXO I DO EDITAL.

VALIDADE DA PROPOSTA: XX DIAS (NO MÍNIMO 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ABERTURA DO CERTAME)

BANCO: xxxxxxxx - AGÊNCIA: xxxxxxxx - CONTA CORRENTE: xxxxxxxx

DECLARAMOS QUE OS PREÇOS CONSTANTES NESTA PROPOSTA OU EM QUAISQUER DOS LANCES DE MENOR VALOR SÃO FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do Representante Legal da Empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**

CEP: 39665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO

CNPJ: 21.154.174.0001-89

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO  
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Processo 056/2021

Dispensa de Licitação 010/2021

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio do seu representante legal, Sr(a). ....., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., declara, para fins de participação na Licitação acima, sob as penas da lei, que é considerada:

( ) Microempresa, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;

( ) Empresa de pequeno porte, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Caso seja declarada vencedora do certame, promoveremos a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal.

\_\_\_\_\_, .... de ..... de 2021.

Assinatura do Diretor, Sócio-Gerente ou equivalente.

Carimbo/identificação da empresa